



ESCRITURA DE INVENTÁRIO EXTRAJUDICIAL

TESTAMENTO: Qualquer pessoa maior de 16 (dezesseis) anos pode fazer um testamento para dispor da totalidade ou de parte de seus bens para depois de sua morte.

DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA LAVRATURA DO TESTAMENTO

- Testador: RG, CPF ou CNH (originais e não replastificados), informação sobre profissão, estado civil e endereço. - se solteiro(a), apresentar certidão de nascimento (atualizada até 90 dias). - se casado(a), divorciado(a) ou separado(a), apresentar certidão de casamento (atualizada até 90 dias); - se viver em união estável, apresentar escritura de união estável (se houver).

- Cônjuge ou Companheiro: RG, CPF ou CNH, informação sobre profissão, estado civil e endereço.

- Herdeiros necessários: nome, RG, CPF ou CNH, informação sobre profissão, estado civil e endereço de cada herdeiro; - se não tiver filhos e os pais forem vivos, informar; - se não tiver filhos e os pais forem falecidos, apresentar certidão de óbito dos pais.

- Beneficiários: nome, RG, CPF ou CNH, informação sobre profissão, estado civil e endereço dos beneficiários ou dados da pessoa jurídica ou entidade assistencial beneficiada.

- Testemunhas: nome, RG, CPF ou CNH (originais e não replastificados), informação sobre profissão, estado civil e endereço. - a lei exige a presença de 2 (duas) testemunhas para o ato as quais devem ser maiores de 16 anos e não podem ser cônjuge, ascendente, descendente ou colaterais do beneficiado.

- Bens: se quiser especificar os bens que ficarão para cada herdeiro, apresentar documentação dos mesmos (ex: escritura ou matrícula do imóvel, certificado de propriedade de veículo, contrato social de pessoa jurídica, etc).

DOS EMOLUMENTOS • Preço: O valor do testamento é tabelado por lei em todos os cartórios do Estado: R\$ 2.412,16 (com conteúdo patrimonial) e R\$132,66 (sem conteúdo patrimonial) (valor em 2025).

- Formas de pagamento: Transferência, PIX.

OBSERVAÇÕES

- Efeitos: o testamento somente produz efeitos após a morte do testador. A existência de testamento não impede a lavratura de inventário extrajudicial após o falecimento.

- Registro: todos os testamentos são registrados no RCTO – Registro Central de Testamentos On-line – para garantir que a vontade do testador será cumprida.

- Revogabilidade: o testamento pode ser alterado ou revogado pelo testador a qualquer tempo, salvo cláusula de reconhecimento de filho que é irrevogável. reconhecimento de filho que é irrevogável.